

NORMAS E TERMOS DE ALUGUER

Contrato nº <RA_NUMERO>
Matrícula <<VIATURA_MATRICULA>

O locatário declara que **compreende e aceita a política de privacidade e o tratamento dos seus dados pessoais** (<https://www.drivalia.pt/pt/politica-privacidade>).

Via verde – O veículo está equipado com um equipamento de bordo que permita o pagamento automático de portagens, caso o cliente circule em vias ou locais que activem o serviço, este tem um custo de **2,21€ diário até ao máximo de 10 dias**.

Para efeitos de pagamento de **serviço de gestão portagens (viaverde) e sua utilização**, o locatário disponibiliza um cartão de crédito válido, assegurando na correspondente conta bancária saldo suficiente para fazer face aos pagamentos devidos, que os débitos possam ocorrer em momento conseqüente à detecção de utilização das infra-estruturas rodoviárias, aceitando que os débitos possam ocorrer depois do fim do contrato, desde que a utilização das infra-estruturas rodoviárias se tenha verificado durante a sua vigência.

Com a assinatura das presentes condições particulares, **o locatário declara que leu, compreendeu e aceita sem reservas as condições gerais**

Estado do veículo - por favor verifique se o estado do veículo está de acordo com o contrato. qualquer dano não especificado no contrato será considerado como dano adicional e será cobrado.

Política de combustível - as viaturas são entregues, consoante o motor, com determinado nível de gasolina ou gasóleo (tenta-se que tenham pelo menos mais ou menos um quarto de depósito). o cliente deverá **devolver o veículo com o mesmo nível de combustível com que recebeu o automóvel (same to same)**. em caso de entrega **com excesso de combustível não há reembolso de valor**. em caso de entrega com **combustível a menos, o cliente deverá pagar o valor do combustível em falta**. Excepto nas viatura elétricas que pode entregar sem repor níveis.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

1 – OBJETO

Drivalia Portugal – Automoveis de Aluguer Sem Condutor, S.A. (adiante designada por **Locadora**), aluga o veículo automóvel (“**Veículo**”), identificado nas condições particulares do contrato de aluguer (“**Contrato**”), ao **Cliente** também identificado nas condições particulares do **Contrato** (“**Locatário**”) nos pressupostos, termos e condições seguintes:

2 – ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

2.1 - O presente Contrato é celebrado pelo período indicado nas condições particulares, contando-se o seu início a partir do dia e hora da entrega do **Veículo** ao **Locatário** e termina no dia e hora da devolução do veículo à **Locadora**.

2.2 - O **Locatário** aquando da entrega do **Veículo** assinará um documento de receção do Veículo onde declara que o recebeu nas condições de utilização e limpeza, com os respetivos acessórios, documentos e nas condições descritas no referido documento de receção do Veículo, que também será assinado pela **Locadora**, ou por um seu representante.

2.3 - O **Locatário** obriga-se a devolver o **Veículo**, as respetivas chaves e documentos nas mesmas condições em que os recebeu, no local e data indicados nas condições particulares, sem prejuízo das penalizações a que haja lugar em caso de extravio de algum destes elementos, nos termos constantes na tabela de preços em vigor no momento da celebração do contrato, disponível para consulta em www.drivalia.pt e nos balcões.

2.4 - Caso o **Locatário** utilize o **Veículo** para fins diferentes do previsto no **Contrato**, ou em violação do nele previsto a **Locadora** pode resolver imediatamente o **Contrato**, estando o **Locatário** obrigado a devolver o

Veículo no local indicado nas condições particulares nas 24 horas seguintes ao da receção da notificação da resolução, sob pena de a **Locadora** proceder imediatamente à sua apreensão com recurso, inclusivamente, ao auxílio das forças policiais, a expensas do **Locatário**.

2.5 - A prorrogação do aluguer ou a alteração do **Contrato** carece de acordo expresso entre as **Partes**, que constituirá um Aditamento ao **Contrato**. O **Locatário** suportará quaisquer custos inerentes à alteração do **Contrato**.

2.6 - Para efeitos da Cláusula anterior, se estiver em causa apenas a prorrogação do aluguer, o **Locatário** dirige à **Locadora** pedido escrito nesse sentido, com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data e hora de termo do **Contrato** em vigor, podendo utilizar para o efeito os endereços de correio electrónico das **Partes** constantes nas condições particulares, identificando obrigatoriamente a matrícula da viatura e o período pretendido para prorrogação.

2.7 - A **Locadora** comunicará, de forma escrita as condições, incluindo de preço, para aceitar a alteração pedida pelo **Locatário**. Caso dentro desse prazo a **Locadora** nada diga, o pedido de alteração considera-se não aceite devendo o veículo ser devolvido pelo **Locatário** nas condições previstas no contrato.

2.8 - No termo da vigência do **Contrato** ou operada a sua rescisão nos termos do n.º 2.4 desta Cláusula o **Veículo** será restituído no local indicado nas condições particulares, onde se procederá à inspeção do mesmo pela **Locadora**, à entrega dos documentos e chaves do **Veículo** pelo **Locatário**, lavrando-se um documento de devolução do **Veículo**, assinado por ambas as **Partes** e onde a **Locadora** declarará que aceita a devolução do **Veículo**.

2.9 - Excedida a tolerância de 59 minutos sobre a hora prevista para a devolução, a **Locadora** fica constituída no direito de cobrar do **Locatário** uma penalização (*Devolução tardia / Late Return Fee*) correspondente ao valor fixo de €50 (cinquenta euros) por aluguer, acrescido de uma quantia adicional calculada com base na tarifa diária normal mais elevada, publicada na tabela de preços em vigor à data, e dos extras contratados, por cada dia de atraso verificado na devolução do **Veículo**.

2.10 - Se no momento da devolução do **Veículo** forem detetados danos ou faltas, ou que o **Veículo** requer tratamento especial de limpeza e/ou higienização devido ao estado em que foi devolvido, factos que têm de ser registados no documento de devolução do **Veículo** assinado pela **Locadora** e pelo **Locatário**, este pagará à **Locadora** a reparação dos danos ou a substituição do que estiver em falta, ou danificado, assim como a lavagem extra de acordo com a tabela em vigor à data.

2.11 - Se por razões imputáveis ao **Locatário** não for possível efetuar a inspeção física do **Veículo** prevista no número anterior, designadamente por abandono do **Veículo** ou devolução em local e hora não acordados, dar-se-ão como aceites irrevogavelmente pelo **Locatário** o relatório do estado do **Veículo** e a **Locadora** fica logo constituída no direito de cobrar ao **Locatário** todas as despesas em que incorreu para recuperar o **Veículo** e todos prejuízos, faltas ou danos detetados no **Veículo** pela **Locadora** aquando da sua recuperação, através de débito no cartão de crédito utilizado no pagamento inicial e depósito, que desde já o **Locatário** autoriza.

2.12 - O **Locatário** poderá devolver o veículo em horário fora do horário de expediente normal da estação de aluguer, desde que informe previamente a **Locadora** desse facto, mediante o pagamento da tarifa correspondente, constante na tabela de preços em vigor no momento da celebração do contrato de aluguer.

2.12.1 - Caso o **Locatário** opte por esta modalidade de devolução do veículo, a sua responsabilidade pelo veículo (bem como por quaisquer equipamentos adicionais contratados) mantêm-se até à hora de abertura da estação de aluguer ou até que o **Locador** inspecione o veículo, consoante o momento que se verifique primeiro.

2.12.2 - Caso o **Locatário** opte por esta modalidade de devolução do veículo, este obriga-se ainda a:

- i) Deixar quaisquer equipamentos adicionais na bagageira do veículo;
- ii) Deixar o veículo estacionado em segurança no local indicado pelo **Locador**, ou, caso tal não seja possível, no local mais próximo possível da estação de devolução, informando o **Locador** do seu exacto local;
- iii) Deixar a chave do veículo nas caixas de correio do **Locador** e informá-lo da localização exata do veículo.

3 – UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

3.1- O **Locatário** deve fazer uso normal e prudente do **Veículo** correta e diligentemente e será responsável por qualquer dano causado ao mesmo, exceto se o dano não resultar de facto que lhe seja imputável.

3.2 - O **Locatário** deve assegurar-se que o **Veículo** fica devidamente fechado e em local seguro quando não esteja a ser utilizado; abastecer o **Veículo** com o combustível adequado; verificar regularmente (pelo menos cada 1.000 quilómetros) os níveis de óleo do motor do líquido de arrefecimento e do fluido dos travões; aferir a pressão dos pneus e o nível de água, óleo e *adblue*; e assegurar a ligação e utilização diligente de qualquer dispositivo de segurança instalado no veículo, caso haja.

3.3 - Os custos de lavagem e com a reparação de furos dos pneus, enquanto o **Veículo** estiver a ser utilizado pelo **Locatário**, são da responsabilidade deste.

3.4 - O **Locatário** é responsável pelas deteriorações causadas ao **Veículo**, salvo as inerentes a uma normal e prudente utilização, e pelo pagamento de quaisquer multas, ou coimas relacionados com a sua utilização durante a vigência do **Contrato**. O **Locatário** reembolsará a **Locadora** de quaisquer importâncias que esta seja chamada a suportar junto de quaisquer terceiros, entidades administrativas, policiais, ou outras, relacionadas com a utilização ilícita, ilegal ou irregular do **Veículo** pelo **Locatário**, bem como a indemnizá-la de quaisquer danos ou custos que lhe sejam causados por causa de um incumprimento do **Locatário**, designadamente por despesas administrativas, que se fixam nos seguintes valores:

i) **Gestão de coimas** : 40€ (quarenta euros) por cada notificação respondida;

ii) **Gestão de Acidente de Viação**: 60€ (sessenta euros) por cada acidente/sinistro;

iii) **Gestão de Danos**: 50€ (cinquenta euros) por cada contrato.

3.5 - O **Veículo** só pode ser conduzido pelo **Locatário** ou pelas pessoas que estiverem identificadas nas condições particulares, desde que legalmente habilitadas a conduzir e tenham, pelo menos, carta de condução há mais de **12** meses e **25** anos de idade. Para efeito da presente Cláusula, o **Locatário** obriga-se irrevogavelmente a manter todos os condutores do veículo objecto do contrato devidamente informados sobre as obrigações contratuais previstas no mesmo.

3.5.1 – A **Locadora** disponibiliza a **Taxa de condutor jovem**, de acordo com os preços constantes na tabela em vigor no momento do levantamento da viatura, nos seguintes termos:

i) **veículos comerciais e grupos I a G2**: mínimo de **25** anos de idade;

ii **grupos B a HSW**: mínimo de **23** anos de idade;

3.6 - As cartas de condução emitidas com caracteres que não o alfabeto latino, devem ser acompanhadas de uma carta de condução internacional.

3.7 - O **Locatário** compromete-se a não utilizar ou a não permitir o uso do **Veículo**: a) para efetuar transporte de passageiros ou mercadorias em violação da lei; b) para transporte de passageiros contra remuneração expressa ou tacitamente acordada; c) para provas desportivas ou treinos quer estas sejam oficiais ou não; d) para subaluguer e/ou confiá-lo a terceiros, por qualquer razão que seja; e) por qualquer pessoa sob influência de álcool, narcóticos ou de qualquer substância que, direta ou indiretamente reduza a perceção e capacidade de reação do condutor; f) fora do território português, salvo se tiver autorização expressa da **Locadora** e tiver pago previamente a tarifa de *cross border* vigente à data e publicada no *site* da **Locadora** www.drivalia.pt. Não são permitidos alugueres transfronteiriços entre o Continente e Arquipélagos dos Açores e Madeira; movimentações inter- Arquipélagos; e movimentações inter-ilhas nos respetivos Arquipélagos salvo se houver autorização expressa da **Locadora**.

3.7.1 – O Uso do **Veículo** fora do território português sem que tenha sido contratada previamente a **Circulação transfronteiriça**, nos termos do ponto f) anterior, fará o **Locatário** incorrer numa penalização de 50€ (cinquenta euros), acrescido de IVA, por cada dia de aluguer, e acrescido ainda da tarifa diária **Circulação transfronteiriça** vigente à data.

3.7.2 – Em face dos requisitos técnicos e legais implementados por força do Regulamento (UE) 2020/1054, de 15 de julho de 2020, independentemente de ter sido paga pelo **Locatário** a tarifa de **Circulação transfronteiriça** acima referida, não é autorizada a utilização fora do território nacional dos veículos de mercadorias com uma massa máxima autorizada superior a 2,5 toneladas, que realizem transporte internacional de mercadorias ou

operações de cabotagem, sendo do **Locatário** a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer coimas ou ressarcimento de quaisquer danos à Drivalia, emergentes, sem prejuízo de outros, de eventual apreensão ou necessidade de recuperação do veículo utilizado pelo **Locatário** em violação da presente cláusula.

3.8 - Não é permitido ao **Locatário**, ou a qualquer pessoa fumar no interior do **Veículo**. A violação desta regra fará o Locatário incorrer no pagamento de uma penalização (**Penalização por fumar**) no valor de 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA, sem prejuízo da eventual necessidade de limpeza especial do veículo, a cobrar ao **Locatário** ao abrigo do disposto na Cláusula 2.10 supra.

3.9 – A **Locadora** disponibiliza um serviço opcional **Cadeira de criança**. Quando o **Locatário** contrata este serviço opcional assume total responsabilidade pela correta montagem e utilização do equipamento durante todo o tempo de aluguer, não sendo imputável à **Locadora** qualquer responsabilidade decorrente da incorreta ou deficiente utilização e manuseamento do equipamento.

4. MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

4.1 - Salvo acordado diferentemente nas condições particulares e sem prejuízo da responsabilidade do fabricante por defeito do **Veículo**, a manutenção do **Veículo** inerente à sua utilização normal é da responsabilidade da **Locadora**. Eventuais despesas com pequenas reparações diligenciadas pelo **Locatário** – lâmpadas, fusíveis, reposição de óleo, exceto *Adblue* – com valor superior a **€25** (vinte cinco euros) carecem de autorização da Locadora e, qualquer que seja o valor, só serão reembolsadas pela **Locadora** mediante a apresentação da fatura/recibo comprovativa do valor e do pagamento, emitido em nome da **Locadora**, com o número de contribuinte 502 766 883.

4.2 - Em caso de avaria, o **Locatário** deve contactar os serviços da **Locadora** e dirigir-se ao centro de aluguer mais próximo.

5 – SEGURO, COBERTURAS E SERVIÇOS

5.1 - O **Locatário** e/ou condutor autorizado, participa numa apólice de seguro de responsabilidade civil de acordo com as disposições legais do país que cobre o risco de danos pessoais ou materiais causados a terceiros, que inclui as coberturas infra melhor detalhadas que podem ser consultadas em www.drivalia.pt/pt/transparencia ou nos centros de aluguer, uma vez que algumas não estão incluídas na tarifa base.

5.2 - CDW - Collision Damage Waiver – que abrange genericamente os danos causados na viatura, e ainda danos emergentes de Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio ou Explosão, Furto e Roubo, Vandalismo e Fenómenos da Natureza, ficando o **Locatário** sujeito ao pagamento de uma **franquia** cuja base de cálculo é variável em função do grupo de veículo. Inclui cobertura **RA - Road Assistance** (Serviço de assistência em viagem para o veículo identificado no contrato).

5.3 - ER - Excess Reduction – que abrange genericamente os danos causados na viatura, e ainda danos emergentes de Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio ou Explosão, Furto e Roubo, Vandalismo e Fenómenos da Natureza, ficando o **Locatário** sujeito ao pagamento de uma **franquia**, reduzida em relação à franquia prevista no ponto 5.2, cuja base de cálculo é variável em função do grupo de veículo. Inclui cobertura **RA - Road Assistance**.

5.4 - SP - Super Protection – que abrange genericamente os danos causados na viatura, e ainda danos emergentes de Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio ou Explosão, Furto e Roubo, Vandalismo e Fenómenos da Natureza, ficando o **Locatário dispensado** do pagamento de **franquia** e com o benefício das coberturas adicionais, Quebra Isolada de Vidros, Fechaduras e Rodas (pneumáticos e jantes). Inclui cobertura **RA - Road Assistance**.

5.5 - WDW - Windows Damage Waiver – cobertura destinada exclusivamente para Quebra Isolada de Vidros, ficando o **Locatário dispensado** do pagamento de **franquia**.

5.6 - SPP – Super Protection Plus – que abrange genericamente os danos causados na viatura, e ainda danos emergentes de Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio ou Explosão, Furto e Roubo, Vandalismo e

Fenómenos da Natureza, ficando o **Locatário dispensado** do pagamento de **franquia** e com o benefício das coberturas adicionais, Quebra Isolada de Vidros, Fechaduras e Rodas (pneumáticos e jantes). Inclui cobertura **RAP - Road Assistance Premium**.

5.7 - RAP - Road Assistance Premium – as coberturas descritas em **5.6** incluem, adicionalmente, o serviço **RAP - Road Assistance Premium**. Neste Serviço, a assistência é prestada mesmo no caso de Danos no Veículo causados nos termos definidos no ponto **5.9** infra.

A activação deste serviço é efectuada mediante contacto para a linha de apoio do seguro de assistência em viagem que consta na Carta Verde que acompanha o Veículo.

5.8 - Ficam expressamente excluídos das coberturas 5.2 a 5.7, e, portanto, sem lugar a qualquer redução ou cobertura, Danos por negligência no Veículo, Danos por Baixo do Veículo, Danos no Tejadilho, Danos no Interior do Veículo, Troca de Combustível, Perda de Chaves e Danos nas Baterias dos Veículos Eléctricos.

5.9 - Para os efeitos do disposto no ponto anterior, consideram-se **actos de negligência, e, portanto, sem lugar a qualquer redução ou cobertura**, a título meramente exemplificativo e sem exclusão de outros, os seguintes:

- condução do veículo por condutor não autorizado ou sem habilitação legal;
- incumprimento do limite máximo permitido de altura da viatura;
- condução em locais com condições desadequadas à circulação;
- utilização imprópria do veículo ou contribuição para danos / furto da mesma;
- Colisão em objetos pendurados, suspensos ou a impedir a via;
- Conduzir por uma barreira que está demasiado baixa para a viatura conseguir passar;
- Danos causados por cancelas ou barreiras em parques de estacionamento;
- Conduzir numa estrada em mau estado sem os devidos cuidados, resultando em danos na viatura;
- Conduzir na praia ou em terrenos não autorizados ou que possam por em risco a integridade do veículo;
- Conduzir em estradas inundadas;
- Abastecer a viatura com o combustível errado ou, por outro lado, contaminar o combustível com outras substâncias, incluindo aditivos;
- Danos que ocorram como resultado de ignorar uma luz de sinalização/semáforo;
- Danificar a embraiagem (por força de má utilização frequente) ou usar o travão de mão incorretamente;
- Danos na jante causados pela condução com um pneu furado;
- Colocar objetos não autorizados no interior ou exterior da viatura;
- Carregar materiais sujos ou nauseabundos que requerem custos para uma limpeza extra ou que danificam ou queimam o interior;
- Danos decorrentes de situações em que as chaves sejam deixadas no interior da viatura ou perdidas;
- Danos decorrentes de situações em que janelas ficam abertas;
- Utilização do veículo em provas de demonstração, desportivas ou circuitos, incluindo track days privados ou abertos ao público;

5.10 - As coberturas só serão válidas durante o período acordado no **Contrato**, exceto se houver prolongamento deste nos termos das presentes condições gerais, declinando desde já a **Locadora** toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes causados ou que possam vir a ser causados pelo **Locatário** para além do período de aluguer, sendo este único e exclusivo responsável pelos mesmos.

5.11 - Os Serviços supramencionados, mesmo que os voluntariamente adquiridos pelo **Locatário**, não produzirão os respetivos efeitos no caso (i) de dolo ou culpa grave do **Locatário**, ou do condutor, na produção dos danos, (ii) de condução negligente, má utilização do veículo, violação das regras do Código da Estrada, condução sob influência do álcool ou substâncias psicotrópicas; e (iii) de falta de devolução do **Veículo** ou das chaves. Nesses casos o **Locatário** terá de indemnizar a **Locadora** de todas as despesas, prejuízos e danos causados a esta com a atuação do **Locatário** ou do condutor do **Veículo**.

6 – ACIDENTES, DANOS E RECLAMAÇÕES

6.1 - Em caso de acidente, o **Locatário** obriga-se a:

- a)** Participar à **Locadora** todo e qualquer acidente, furto, roubo ou quaisquer outros sinistros, no prazo máximo de 24 horas;
- b)** chamar de imediato as autoridades policiais sempre que ocorra a intervenção de terceiros; ou se a viatura ficar impedida de circular;
- c)** obter os nomes e endereços das pessoas envolvidas no acidente e das testemunhas presenciais;
- d)** Não abandonar o **Veículo** sem tomar as medidas adequadas, com vista à proteção e salvaguarda do mesmo;
- e)** Não assumir qualquer responsabilidade pela **Locadora**;
- f)** Apresentar à **Locadora** um relatório detalhado do acidente incluindo cópia do auto da ocorrência elaborado pelas autoridades policiais;
- g)** Nos casos de vandalismo, furto ou roubo do **Veículo**, apresentar à **Locadora** cópia da participação feita às autoridades competentes, designadamente policiais, documento comprovativo da apresentação da referida participação e devolver as chaves do **Veículo**.

6.2 - O não cumprimento de qualquer das obrigações acima referidas pelo **Locatário** constitui a **Locadora** no direito de lhe aplicar uma penalidade de **€2.000** (dois mil) **euros**.

6.3 - A subscrição de quaisquer serviços adicionais não isenta o **Locatário** das obrigações previstas no ponto

6.4 - O **Veículo** locado está equipado com dispositivo antirroubo por satélite que permite geolocalizar o **Veículo**, assim como a sua circulação, de modo a dar acesso às autoridades policiais a dados relevantes para recuperação do **Veículo**, em caso de furto, roubo ou desvio, e permite a recolha de dados úteis para a reconstrução de quaisquer sinistros, designadamente a velocidade do **Veículo**, as condições do piso e distâncias comunicados pelo utilizador e/ou pela companhia de seguros, bem como de cumprir as obrigações previstas por leis, regulamentos, legislação europeia, instruções e pedidos das autoridades e organismos de supervisão.

7 – PAGAMENTOS

7.1 - O **Locatário** está obrigado a pagar pontualmente à **Locadora** todas as importâncias que se mostrarem devidas nos termos deste **Contrato**, nomeadamente:

- a)** O preço do aluguer do **Veículo**, calculado em função da duração do aluguer e da tarifa/km prevista nas condições particulares ou, na sua falta, de acordo com o preçário em vigor no início do contrato;
- b)** A tarifa adicional prevista na tabela publicada pela Locadora e disponível nos balcões dos centros de aluguer, em vigor à data, por devolução do **Veículo** em local diferente do constante nas condições particulares;
- c)** Todos e quaisquer encargos referentes à supressão de franquias, cobertura de acidentes pessoais, cobertura de choque, colisão e capotamento, cobertura de roubo e outras e quaisquer despesas aplicáveis em conformidade com a tarifa ou taxas constantes das condições particulares do presente **Contrato**;
- d)** Todos os impostos e taxas incidentes sobre a locação do **Veículo**, ou o montante indicado pela **Locadora** para reembolso desses impostos e taxas;
- e)** Todos os custos suportados pela **Locadora**, mas que são da responsabilidade do **Locatário**, de acordo com o previsto neste **Contrato**, nomeadamente e sem exclusão de outros, o pagamento de taxas de portagem, estacionamento ou coimas;
- f)** Os custos correspondentes a quaisquer outros produtos opcionais contratados pelo Locatário, nos termos da tabela de preços em vigor no momento da contratação, disponível em www.drivalia.pt e nos balcões.

7.2 - O **Locatário**, para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do **Contrato**, prestará um depósito em cartão de crédito, pelo montante referido nas condições particulares, autorizando expressamente a **Locadora** a preencher e a debitar no cartão de crédito as importâncias devidas. O pagamento pode ser realizado por qualquer outro meio idóneo sem prejuízo da obrigatoriedade do **Locatário** indicar um cartão de crédito para débito de outras importâncias que se mostrem devidas em execução do contrato.

7.3 - As obrigações de pagamento do **Locatário**, designadamente as elencadas nas alíneas do n.º 7.1, são debitadas pela **Locadora** na conta bancária do **Locatário** identificada nas condições particulares, através da utilização do cartão de crédito fornecido pelo **Locatário** no momento da assinatura do **Contrato**, débitos que o **Locatário** autoriza a **Locadora** a fazer, desde já, sem prejuízo da faculdade que assiste ao **Locatário** de realizar o pagamento por qualquer outro meio idóneo.

7.4 - O **Locatário** que assine o **Contrato** em representação de uma pessoa jurídica é solidariamente responsável com essa pessoa jurídica pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste **Contrato**.

7.5 - As faturas e notas de débito emitidas pela **Locadora** devem ser pagas com a sua receção pelo **Locatário**, ou nos termos que estiverem previstos nas condições particulares ou em acordo escrito posterior assinado por ambas as **Partes**. A falta de pagamento pontual das referidas faturas e notas de débito, faz incorrer o **Locatário**, sem necessidade de outra interpelação, no pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor, acrescida de **6 %**, desde a data do vencimento até efetivo pagamento.

8 – SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

A **Locadora** é livre de recusar o fornecimento de um veículo de substituição ao **Locatário**, em caso de acidente, avaria, roubo, dano, ou por qualquer outro motivo, não tendo de justificar a razão da sua recusa.

9 – PERDA DE OBJETOS

A **Locadora** não será em caso algum responsável pela perda de objetos que o **Locatário** ou terceiros possam ter deixado no **Veículo**, durante a vigência do **Contrato**, ou no ato de devolução do **Veículo**.

10 – POLÍTICA DE CANCELAMENTO

10.1 - Em caso de cancelamento pelo **Locatário** de reserva ou cancelamento de alterações de parte de período de aluguer já aceites é aplicado o seguinte procedimento:

a) Se o cancelamento for comunicado à **Locadora** até 48 horas antes da data agendada para levantamento da viatura, não é aplicada qualquer penalização sendo devolvidas, se for o caso, as importâncias comprovadamente pagas antecipadamente no momento da reserva;

b) Se o cancelamento for comunicado à **Locadora** dentro das 48 horas que antecedem a hora agendada para o levantamento da viatura, é aplicada uma penalização de **50%** sobre as importâncias comprovadamente pagas antecipadamente no momento da reserva;

c) Se o cancelamento for comunicado à **Locadora** após a hora agendada para o levantamento da viatura ou se simplesmente esta não for levantada, é aplicada uma penalização correspondente a **100%** das importâncias pagas antecipadamente no momento da reserva e o veículo será retido por um período de 24 horas, reservando-se a DRIVALIA o direito a cobrar adicionalmente **1 (um) dia de aluguer**.

10.2 - No caso das importâncias comprovadamente pagas antecipadamente por conta do aluguer, o montante a restituir será devolvido no prazo de 15 dias úteis após o cancelamento.

10.3 - Nos casos das reservas efetuadas em www.drivalia.pt, em caso de cancelamento é sempre aplicado, independentemente do momento em que o cancelamento ocorra, uma penalização correspondente aos **10%** de sinalização do valor do total do aluguer pago no momento da reserva.

10.4 - No caso de devolução antecipada do veículo de aluguer a DRIVALIA reserva-se o direito de cobrar a totalidade de período de aluguer contratado.

11 – CONDIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO PRODUTO CarCloud

11.1 - Sem prejuízo do disposto nas presentes Condições Gerais, que é aplicável genericamente a todos os produtos DRIVALIA, no caso do produto CarCloud, pela sua especificidade, a presente Cláusula ressalva as condições aplicáveis exclusivamente a este produto, que prevalecem em caso de conflito com qualquer outra Cláusula das Condições Gerais ou Particulares.

11.2 - O produto **CarCloud** é um serviço de aluguer por assinatura que é acedido mediante uma subscrição válida por 12 (doze) meses renovável apenas mediante nova subscrição e, se for o caso, adesão às novas condições e preço em vigor.

11.3 - Para aceder à subscrição deste serviço **CarCloud**, o cliente efectua a subscrição, indicando os seus dados pessoais e os dados do cartão de crédito no qual serão debitados o valor da subscrição e as mensalidades.

11.4 - A mensalidade varia de acordo com o plano **CarCloud** escolhido pelo cliente.

11.5 - O produto **CarCloud** inclui na mensalidade 1.500 (mil e quinhentos) kms por mês, existindo a possibilidade de aumento para 3.000 (três mil) kms por mês, mediante o pagamento de uma tarifa adicional que varia de acordo com o plano escolhido. Qualquer km excedente será cobrado ao custo unitário previsto no preço disponível.

11.6 - No momento da entrega da viatura é retida uma caução de **€1.000** (mil) **Euros** por conta do eventual excesso de kms acima dos contratados. A caução será utilizada para o pagamento do excesso de kms de acordo com o preço em vigor, podendo haver lugar a reembolso ao cliente ou cobrança de valor adicional caso o valor da caução não seja suficiente para cobrir os kms percorridos em excesso ao contratado.

11.7 - Na tarifa básica do **CarCloud**, não estão previstos utilizadores adicionais do veículo além do identificado no contrato, havendo a possibilidade de incluir um segundo condutor mediante o pagamento de uma taxa adicional.

11.8 - O produto **CarCloud** pressupõe a cobrança de penalizações em caso de danos e/ou roubo do veículo que variam de acordo com o plano escolhido, sendo possível reduzir essas penalizações mediante pagamento um valor mensal que varia de acordo com o plano escolhido.

11.9 - Sem prejuízo da política de cancelamento prevista na Cláusula 10 das presentes Condições Gerais, no caso de cancelamento da contratação do produto **CarCloud** antes do levantamento da viatura, não há lugar ao reembolso do valor pago pela subscrição do serviço e é sempre pago o valor correspondente a **1** (uma) **renda**.

11.10 - O cliente pode cancelar o serviço a qualquer momento, sendo sempre devida a mensalidade correspondente ao mês em curso aquando do cancelamento, bem como, se for o caso, as penalizações referidas na presente cláusula.

12 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 - O **Locatário** declara, ao assinar este **Contrato**, que todas as cláusulas lhe foram atempada e expressamente comunicadas e explicadas pela **Locadora** e que ficou ciente das mesmas.

12.2 - As Partes aceitam de forma irrevogável e expressa que o contrato será assinado electronicamente, com recurso a assinatura manuscrita digitalizada ou qualquer outro processo idóneo, e tem valor de documento particular escrito e assinado por ambas as partes.

12.3 - Concluída a aposição das assinaturas electrónicas no contrato, é imediatamente enviado um exemplar do mesmo para os endereços de correio electrónico das partes identificado nas condições particulares, que constitui prova bastante perante as autoridades sempre que exigido.

12.4 - As partes aceitam ainda que a assinatura electrónica aposta nos termos do número anterior assegura os mesmos propósitos funcionais de uma assinatura manuscrita, a saber: (i) identifica de forma inequívoca o signatário, (ii) a sua aposição no documento depende apenas da vontade do titular, e (iii) preserva a integridade do documento.

12.5 - Em caso de impossibilidade, técnica ou humana, de recurso a assinatura electrónica, o contrato será assinado pelas partes de forma mecanográfica em suporte de papel.

13 – DADOS PESSOAIS DO LOCATÁRIO

13.1 - O **Locatário** facultou à **Locadora** no início deste Contrato os seus dados pessoais e os do(s) condutor(es) do **Veículo**, para efeitos da respetiva identificação, autorizando expressamente a **Locadora** a proceder ao tratamento informático dos mesmos.

13.2 - Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), a Locadora, Drivalia Portugal S.A., com sede na Rua José Fonseca Carvalho 9, 2685-869 Prior Velho é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais do **Locatário** fornecidos no âmbito do presente **Contrato** (dados de identificação, de contacto, para efeitos de pagamento e de geolocalização do **Veículo**), para as seguintes finalidades, autorizadas pelo **Locatário**:

a) Execução do **Contrato**, gestão da relação contratual, para fins de gestão administrativa, faturação, cobranças e pagamentos, incluindo a recuperação de créditos litigiosos, resposta a pedidos de contacto e esclarecimento e gestão de reclamações;

b) Cumprimento de deveres legais, designadamente do disposto no Regime do Acesso e Exercício da Atividade de Aluguer de Veículos de Passageiros sem Condutor e no Regime Jurídico do Exercício da Indústria de Aluguer de Veículos Automóveis de Mercadorias sem Condutor, bem como para gestão de seguros de responsabilidade civil automóvel;

c) Os veículos estão equipados com dispositivos antirroubo por satélite capazes de localizar geograficamente o movimento do veículo. O tratamento de dados por meio de técnicas de localização geográfica é realizado pela Drivalia para verificar e monitorizar a localização do veículo em caso de furto ou roubo, perda e/ou desvio de fundos, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais (como a obrigação de utilizar o veículo no território português e/ou em caso de não pagamento do aluguer), para salvaguardar direitos em tribunal, bem como para proteger os bens da empresa (por exemplo, em caso de não devolução do veículo na data acordada). O tratamento de dados, uma vez que se destina à gestão e proteção da frota, não requer consentimento, uma vez que se baseia no interesse legítimo do responsável pelo tratamento de dados. De modo a proteger a segurança dos condutores em caso de acidente, o responsável pelo tratamento de dados processará os dados da localização geográfica, reunindo os elementos relevantes para a reconstrução de quaisquer acidentes comunicados por si e/ou pela companhia de seguros da contraparte, de modo a localizar e recuperar o veículo alugado e recriar a dinâmica de qualquer acidente. Para os fins descritos acima e a fim de permitir que usufrua dos serviços de gestão de sinistros, monitorização de rotas, quilometragem, assistência e centro de operações em caso de furto/roubo e colisão, bem como o serviço de recuperação de veículos roubados, a Drivalia fará uso do apoio de empresas terceiras, que prestam serviços relacionados com dispositivos telemáticos, que em caso algum terão acesso aos dados pessoais dos clientes e funcionarão de acordo com as instruções dadas pelo Proprietário, comunicadas no ato de nomeação como processador de dados externo. Além disso, para prevenir o risco relacionado com a ocorrência dos eventos acima mencionados, as empresas acima mencionadas também podem fornecer à Drivalia informações obtidas a partir dos seus sistemas, que incluem geofencing, timefencing, estilo de condução, tipo de rotas tomadas e combinações das informações acima mencionadas com dados telemáticos.

Os dados recolhidos podem incluir, a título exemplificativo, mas não se limitando a, dados de identificação do veículo (matrícula e/ou VIN, modelo, data de registo), coordenadas GPS e informações relativas à posição do veículo em utilização.

Os dados de localização geográfica serão retidos durante 12 (doze) meses a contar da data da sua recolha, sem prejuízo de necessidades especiais de conservação suplementar relacionadas com pedidos específicos relacionados com a apresentação de queixas/recursos e/ou necessidades de investigação da Autoridade Judiciária ou da Polícia Judiciária. Findo o período de retenção, os dados serão eliminados definitivamente, de forma a torná-los não reutilizáveis."

d) Envio de newsletter com comunicações de *marketing* e promocionais, informações sobre campanhas, notícias, felicitações.

13.3 - Os dados pessoais podem ser transmitidos a terceiros com a finalidade de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações legais a que a **Locadora** se encontra sujeita, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, nomeadamente a autoridades judiciais, órgãos de polícia criminal, autoridade tributária aduaneira e entidades reguladoras.

13.4 - Em qualquer momento, o titular dos dados pessoais tem o direito de aceder aos mesmos, bem como, dentro dos limites do **Contrato** e do RGPD, de os alterar, opor-se ao respetivo tratamento, decidir sobre o tratamento automatizado dos mesmos, retirar o consentimento, solicitar o apagamento dos dados e exercer os

demais direitos previstos na legislação em vigor (salvo quanto aos dados que são indispensáveis à execução do **Contrato**, e como tal sejam de fornecimento obrigatório, bem como para cumprimento de obrigações legais a que a **Locadora** esteja sujeita), por escrito para gestao.dados@drivalia.com

13.5 - O titular dos dados tem o direito de ser notificado, nos termos previstos no RGPD, caso ocorra uma violação dos seus dados pessoais suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades, podendo apresentar reclamações perante a(s) autoridade(s).

13.6 - Os dados pessoais podem ser transmitidos a entidades terceiras que prestem serviços à **Locadora**, sempre que tais serviços impliquem a comunicação de dados constantes do **Contrato**.

14 – Subscrição do Serviço de gestão portagens VIAVERDE / E-TOLLService

Com a assinatura deste Contrato o Cliente **adere automaticamente** ao serviço de disponibilização do meio de pagamento de portagens (sistema de pagamento automático), nos termos previstos no n.º 3, do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 84-C/2022, de 9 de dezembro, quando o Veículo esteja equipado com um equipamento de bordo que permita o pagamento automático de portagens. Este serviço permite, através do recurso a um identificador, propriedade da Drivalia Portugal S.A., determinar o valor da taxa de portagem com vista à sua cobrança no âmbito dos serviços de portagem eletrónica disponibilizado nas infra-estruturas rodoviárias devidamente equipadas para o efeito, sendo o locatário o único responsável pelo pagamento integral do valor das mesmas durante o período de vigência do contrato, bem como do valor devido à **DRIVALIA** pela disponibilização do serviço de portagens, correspondente aos custos administrativos incorridos com o serviço.

Para efeitos de pagamento, o **locatário** deverá disponibilizar um cartão de crédito válido, assegurando na correspondente conta bancária saldo suficiente para fazer face aos pagamentos devidos, que os débitos possam ocorrer em momento conseqüente à deteção de utilização das infra-estruturas rodoviárias anteriormente mencionadas, aceitando que os débitos possam ocorrer depois do fim do contrato, desde que a utilização das infra-estruturas rodoviárias se tenha verificado durante a sua vigência. O **locatário** é responsável pela conservação e correto funcionamento do identificador Via Verde, não podendo sob nenhuma condição retirar o dispositivo do para-brisas. A perda, danificação ou extravio do dispositivo implica o pagamento de **€50 (cinquenta) Euros**.

15 – SERVIÇOS OPCIONAIS E PENALIZAÇÕES POR INCUMPRIMENTO

15.1 – Sem prejuízo de tudo quanto se mostre detalhado no clausulado do presente contrato, a Locadora disponibiliza diversos serviços opcionais que podem ser contratados pelo Locatário, cujo detalhe e preço se encontra disponível para consulta em www.drivalia.pt e nos balcões.

15.2 – Sem prejuízo da necessária consulta da lista dos serviços disponibilizados, penalizações e dos seus preços, indicamos infra uma lista exemplificativa e não exaustiva dos serviços disponíveis e penalizações:

Serviço	Descrição
Cadeira de criança <i>Baby Seat</i>	Aluguer de cadeira de retenção infantil adequada à idade e ao peso da criança.
Condutor adicional <i>Additional Driver</i>	Inclusão de condutor adicional autorizado, com a mesma cobertura do condutor principal.
Serviço portagens eletrónicas <i>EToll Service</i>	Dispositivo de pagamento automático de portagens; os valores das portagens são debitados à parte.
Circulação transfronteiriça <i>Cross-border</i>	Autorização para circular com a viatura fora de Portugal, nos países permitidos.
Circulação transfronteiriça não contratada <i>Cross-border not contracted</i>	Aplicável quando a viatura circula no estrangeiro sem o serviço previamente contratado.
Taxa de condutor jovem <i>Young Driver Fee</i>	Suplemento para condutores abaixo da idade mínima padrão definida para o grupo.

Fora de horário <i>Out of Hours</i>	Suplemento por levantamento ou devolução fora do horário de funcionamento do balcão.
Taxa de viatura híbrida <i>Hybrid Fee</i>	Suplemento aplicável ao aluguer de viaturas híbridas.
Escolha de viatura <i>Car Choice</i>	Permite ao cliente escolher a viatura específica dentro do grupo reservado.
Viatura nova <i>New Vehicle</i>	Suplemento pela atribuição de viatura nova ou de baixa quilometragem.
Atendimento prioritário <i>Fast Track</i>	Atendimento prioritário ao balcão, com redução do tempo de espera.
Check-in expresso <i>Express Check-in</i>	Processo de levantamento simplificado e acelerado, com dados validados previamente.
Isenção de limpeza <i>Cleaning Waiver</i>	Dispensa o cliente da obrigação de devolver a viatura limpa, dentro de uma utilização normal.
Last Rent	Designação interna a confirmar.
Reativação de reserva <i>Booking Reactivation Fee</i>	Taxa pela reativação de uma reserva cancelada ou expirada.
Assistência em viagem <i>RAP – Road Assistance</i>	Cobertura de assistência rodoviária 24 h em caso de avaria ou imobilização.
Upgrade de viatura <i>Upselling</i>	Subida de grupo de viatura, sujeita a disponibilidade no momento do levantamento.

Penalização	Descrição
Devolução tardia <i>Late Return Fee</i>	Penalização pela devolução da viatura após a hora contratada.
Combustível em falta <i>Missing Fuel</i>	Taxa de serviço de reabastecimento, acrescida do custo do combustível em falta.
Gestão de coimas <i>Fine Management Fee</i>	Taxa administrativa pelo tratamento e encaminhamento de contraordenações.
Gestão administrativa de sinistro <i>Accident Administration Fee</i>	Taxa administrativa pelo processamento de um sinistro.
Não apresentação da DAAA <i>Fail to Produce DAA</i>	Penalização pela não entrega da Declaração Amigável de Acidente Automóvel na sequência de um sinistro.
Gestão de danos <i>Damage Management Fee</i>	Taxa administrativa pela gestão e processamento de danos na viatura.
Limpeza especial <i>Special Cleaning</i>	Limpeza extraordinária por sujidade excessiva no interior ou no exterior.
Penalização por fumar <i>Penalty for Smoking</i>	Penalização por fumar no interior da viatura.
Perda de documentação <i>Documentation Loss</i>	Penalização pela perda dos documentos da viatura.
Abandono de viatura <i>Vehicle Abandonment</i>	Penalização por abandono da viatura em local não autorizado.
Perda de chave <i>Key Loss</i>	Custo de substituição da chave da viatura.
Remoção do dispositivo de portagens <i>EToll Device Removal</i>	Penalização pela remoção ou extravio do dispositivo de portagens.
Condutor não autorizado <i>Non-Authorized Driver</i>	Penalização pela condução por pessoa não identificada no contrato.

Recuperação de viatura <i>Vehicle Recovery Fee</i>	Custo de recolha da viatura deixada fora do local de devolução acordado.
Participação às autoridades <i>Police Report</i>	Taxa pela elaboração e tratamento de participação policial.

15.3 – Para além dos serviços opcionais, existem também penalizações e custos que podem ser imputados ao **Locatário** sempre que se verifiquem as condições de que as mesmas dependem, penalizações cujo detalhe e custo se encontra disponível para consulta em www.drivalia.pt e nos balcões, das quais destacamos, de forma exemplificativa e não exaustiva, os seguintes:

- Não apresentação de Declaração Amigável de Acidente (Fail to Produce DAA);
- Perda dos documentos da viatura (Documentation Loss);
- Abandono de veículo (Vehicle abandonment);
- Condutor Não Autorizado (Non Authorized Driver);
- Falta de participação de sinistro às autoridade (Failure to Report accident to Police).

16 – LEI APLICÁVEL E FORO

16.1 - As **Partes** desde já elegem o Tribunal da Comarca de Lisboa Norte, com exclusão de outro foro, para dirimir os litígios entre elas.

16.2 - Em cumprimento do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro de 2015, pelo presente se informa o Consumidor da existência de mecanismos de resolução alternativa de litígios (RAL), a saber, por recurso ao Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC) com sítio www.cniacc.pt e sede na Rua Dom Afonso Henriques, n.º 1, 4700-030 Braga. A presente informação não vincula a entidade prestadora a aderir à resolução alternativa de litígios.

17 - RECLAMAÇÕES E RECURSOS

17.1 Para além dos instrumentos legais de reclamação, a Locadora disponibiliza o e-mail: drivalia.reclamacoes.pt@drivalia.com, bem como um Livro de Reclamações, tendo, ainda, o Cliente a possibilidade de apresentar uma reclamação directamente à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nomeadamente através <https://form.123formbuilder.com/6780059/apresentacao-de-queixas/>.

18. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Com a celebração do presente contrato o **Locatário** aceita locar o **Veículo** de acordo com os termos e condições gerais e particulares.

Li e concordo com as Condições Gerais:

O Locatário <CONDUTOR_NOME>